



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.849, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992.

"Denomina a Rua Sem Saída, localizada defronte a Praça José Braz Ferreira de Rua João Justino Ferreira."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de Rua João Justino Ferreira, a rua Sem Saída localizada defronte a Praça José Braz Ferreira, localizada em Ferreiras neste Município.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de setembro de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal